PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 10

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ADEQUAÇÕES NO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR NILO BRANDÃO

ÓRGÃO: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR - CNPJ: 22.112.109/0001-53

OBJETO: Atendimento à demanda de estudantes e adequações do espaço físico do **COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR NILO BRANDÃO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE** no Município de Curitiba/PR.

PROTOCOLO: 22.077.443-0

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Engenheira Civil Amanda Ávila Daros – CREA-PR 109.309/D

LOCAL: Curitiba/PR

DATA: 28 de abril de 2026

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 10

OBJETO: Atendimento à demanda de estudantes e adequações do espaço físico do **COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR NILO BRANDÃO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE** no Município de Curitiba/PR.

LOCAL: Curitiba/PR

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

(Datado e Assinado Eletronicamente)

Kátia Mara de Jesus Baranoski
Chefe do Departamento de Projetos e Orçamentos
Portaria nº 0077/2025

Rua dos Funcionários, 1323 – CEP 80.035.050 - Cabral – Curitiba – PR 41 2117-8100
www.fundepar.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 10

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Curitiba é a capital do Estado do Paraná e integra a Região Sul do Brasil, destacando-se como o principal polo urbano, econômico e administrativo do estado. Reconhecida nacional e internacionalmente por seu planejamento urbano, mobilidade e qualidade de vida, a cidade exerce papel estratégico na organização da Região Metropolitana de Curitiba, além de concentrar significativa oferta de serviços, comércio e atividades industriais. Sua localização privilegiada e infraestrutura consolidada contribuem para a dinâmica econômica e social de toda a região.

A economia de Curitiba é diversificada, com forte predominância dos setores de serviços e comércio, além de relevante participação do setor industrial, especialmente nos segmentos automotivo, tecnológico e de transformação. O município também se destaca pela inovação, pelo incentivo ao empreendedorismo e pela geração de emprego e renda, sendo referência em desenvolvimento sustentável e planejamento urbano no país.

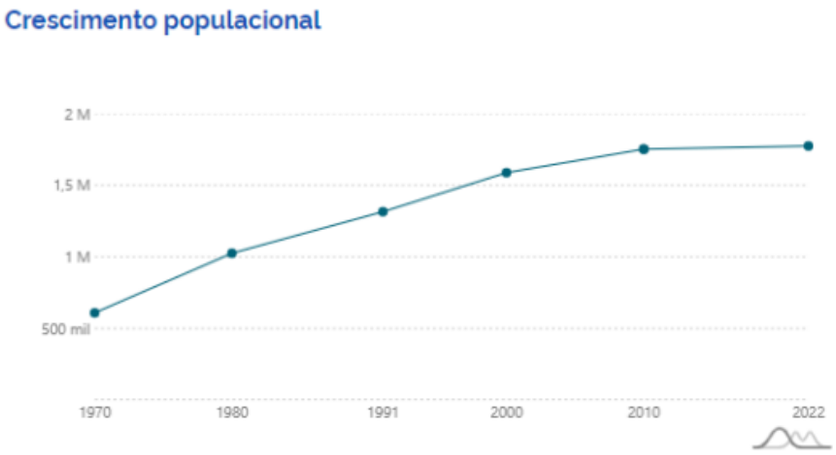
Fundada em 1693, Curitiba possui importante patrimônio histórico, cultural e ambiental, com destaque para seus parques, bosques e áreas verdes, que contribuem para o equilíbrio ambiental e a qualidade de vida da população. A cidade é amplamente reconhecida por suas políticas de preservação ambiental e por iniciativas voltadas à sustentabilidade, aliadas a equipamentos culturais, educacionais e de lazer que fortalecem sua identidade local.

O município apresenta infraestrutura urbana consolidada, com contínuos investimentos nas áreas de educação, saúde, mobilidade e serviços públicos, visando atender de forma eficiente à população. Além disso, exerce papel central na integração regional, sendo referência em soluções urbanas e ambientais.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Censo Populacional de 2022, Curitiba possui população de 1.751.907 habitantes, evidenciando seu porte como um dos principais centros urbanos do país.

Rua dos Funcionários, 1323 – CEP 80.035.050 - Cabral – Curitiba – PR 41 2117-8100
www.fundepar.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**



Fonte: https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/indicadores - Acesso > 24.03/2024

O município integra o Núcleo Regional de Educação – NRE Curitiba. Dentre as instituições estaduais, destaca-se o **CE PROFESSOR NILO BRANDÃO EFMP**, localizado em região central, desempenhando importante papel social e educacional na comunidade.

O Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Nilo Brandão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, conforme dados do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, nesta data, atende 1.199 estudantes do Ensino Fundamental, Médio e Educação Profissional, distribuídos nos turnos da manhã e tarde, conforme informações a seguir:

Instituição de ensino	Manhã		Tarde		Total	
	Turmas	Matrículas	Turmas	Matrículas	Turmas	Matrículas
Colégio Estadual Prof. Nilo Brandão	16	629	16	570	32	1.199

Fonte: https://www.sere.pr.gov.br/sere - Acesso em 23/04/2024

Conforme informações do Sistema SEGEA – Sistema Estadual de Georreferenciamento de Escolas e Alunos, residem na área de abrangência da instituição de ensino, cerca de 1.500 estudantes sob responsabilidade de atendimento da rede estadual de ensino, porém, devido à falta de instituições de ensino, na região, a instituição atende maior quantitativo de estudantes.

Rua dos Funcionários, 1323 – CEP 80.035.050 - Cabral – Curitiba – PR 41 2117-8100 www.fundepar.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 19 Mov. 10

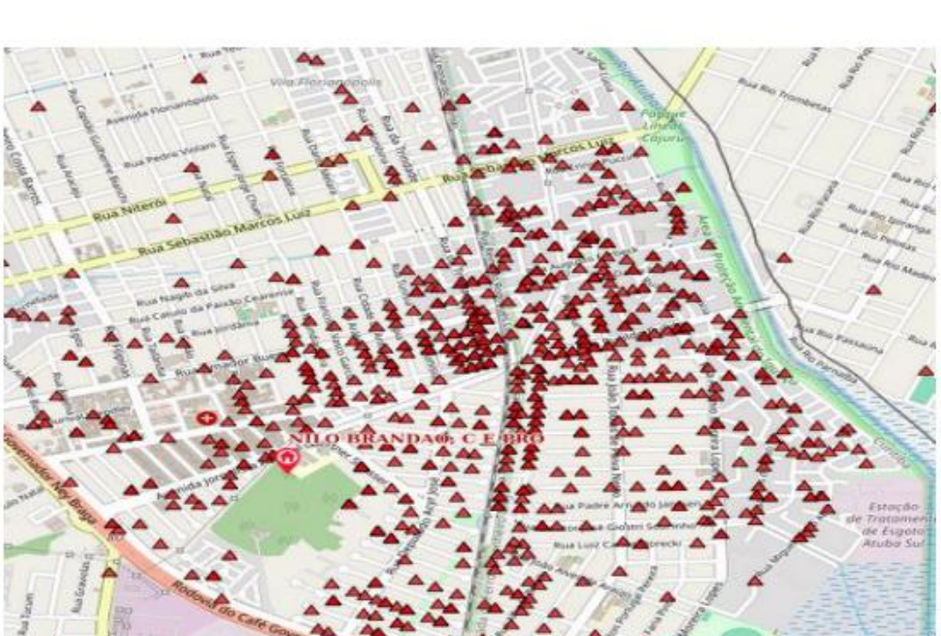


Imagem 2: Área de abrangência do Colégio Estadual Professor Nilo Brandão.
Fonte: https://segea.mapas.pr.gov.br/home - Acesso em 23/04/2024

O terreno que abriga o **CE PROFESSOR NILO BRANDÃO – EFMP**, está registrado sob Matrícula nº 4.436 possui 14.541,74 m², é de propriedade do Estado do Paraná. A referida unidade escolar atualmente possui 14 salas de aula, utilizadas em sua totalidade, biblioteca, sanitários, cozinha e apoio, 02 laboratórios de informática, 01 laboratório de ciências, 01 quadra coberta, pátio coberto/refeitório, áreas administrativas e casa do permissionário.

De modo geral, a estrutura do colégio apresenta bom estado de conservação. Entretanto, apesar das condições estruturais satisfatórias, a edificação atual revela-se insuficiente para atender adequadamente à demanda escolar, especialmente em virtude do elevado número de alunos matriculados nos três períodos de funcionamento.

Dessa forma, torna-se necessária a reforma e ampliação da instituição, com a implantação de novas salas de aula e a realização das adequações necessárias na estrutura física existente, a fim de atender

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 10

adequadamente à demanda atual e à projeção futura da região, conforme disposto no Memorando nº 31/2024 (fls. 2, mov. 2, Protocolo nº 22.077.443-0), emitido pela SEED/DPGE/DPR.

Trata-se de demanda de relevante interesse público garantir ao colégio uma infraestrutura adequada ao pleno desenvolvimento das atividades escolares, assegurando ambientes compatíveis com as exigências pedagógicas. A ampliação e requalificação dos espaços físicos contribuirão para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, fortalecendo o papel da instituição como referência educacional na comunidade do entorno, com foco na qualidade do atendimento aos estudantes e no aprimoramento do processo pedagógico.

De acordo com o Estudo Técnico de Demanda, datado de 25 de abril de 2025, elaborado pela Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação (Protocolo nº 22.077.443-0– Fls. 03/06 – Mov. 03), se mostrou favorável a ampliação de 08 salas de aula, 01 laboratório de informática, 01 sala de professores, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 quadra descoberta, 01 sala multiuso (a ser adequada no atual refeitório), bem como, as melhorias e reformas que se fizerem necessárias **CE PROFESSOR NILO BRANDÃO – EFMP**. Essas ações visam garantir um atendimento adequado aos estudantes residentes dessa região do município de Curitiba.



Figura 01: Implantação do Colégio. Fonte: Fundepar, 2026

Rua dos Funcionários, 1323 – CEP 80.035.050 - Cabral – Curitiba – PR 41 2117-8100
www.fundepar.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 10

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de assegurar que o **CE PROFESSOR NILO BRANDÃO – EFMP** disponha de condições adequadas para o atendimento de seus estudantes, garantindo a continuidade e a qualidade do processo de ensino e aprendizagem. Para tanto, torna-se fundamental promover a adequação e a melhoria de seu espaço físico, de modo a oferecer ambientes compatíveis com as demandas pedagógicas atuais, favorecendo o desenvolvimento das atividades educacionais e contribuindo para a formação integral e o desempenho acadêmico dos alunos.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

O objeto da contratação está previsto na Resolução nº 150/2022/SEPL que publica o Plano de Contratações Anual do Estado, em consonância com as orientações emanadas da Secretaria de Estado de Planejamento e Projetos Estruturantes. Conforme o plano, está prevista a execução de Obras e Serviços de Engenharia nas unidades da Rede Estadual Pública de Ensino e Repartições Administrativas da Secretaria de Educação, distribuídas nos 399 municípios do Estado do Paraná.

O financiamento será oferecido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme o Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná, 4101.12.368.05.5015, Rubrica 4490.5100, Fonte 142 - Operações de Crédito Externas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma e ampliação do **CE PROFESSOR NILO BRANDÃO – EFMP**, situado no município de Curitiba, Estado do Paraná. As intervenções propostas são consideradas imprescindíveis e de caráter urgente, pois a estrutura existente não atende mais a demanda do colégio, comprometendo sua segurança e funcionalidade dos ambientes pedagógicos.

Complementarmente, o escopo da intervenção contempla a ampliação de 08 salas de aula, 01 Laboratório de Informática, 01 sala dos professores, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 quadra descoberta, 01 sala multiuso (a ser adequada no atual refeitório). As intervenções propostas permitirão a oferta

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 10

de salas de aula em quantidade compatível com a demanda total de estudantes da região, bem como viabilizarão a implantação e/ou atualização dos ambientes escolares essenciais ao pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas. Tais adequações estarão em consonância com as diretrizes educacionais vigentes, assegurando condições adequadas para o processo de ensino e aprendizagem.

Com isso, se faz necessário a ampliação de 08 salas de aula e as demais adequações acima citadas, de acordo com o Memorando da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED-PR, (Fls. 2 – Mov. 2, Protocolo Nº 22.077.443-0).

A reforma e ampliação dos ambientes escolares beneficiarão os estudantes residentes no bairro e em suas imediações, bem como aqueles já atendidos pelo Colégio Estadual Professor Nilo Brandão, que atualmente opera em sua capacidade máxima. Ressalta-se a necessidade urgente de intervenção na estrutura física da unidade, a fim de possibilitar o atendimento adequado à demanda existente e garantir melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais.

O terreno onde se encontra o **CE PROFESSOR NILO BRANDÃO – EFMP** está registrado sob a Matrícula nº 4.436, possui área total de 14.541,74 m² e é de propriedade do Estado do Paraná.

Atualmente, a unidade escolar conta com área construída de 2.638,79m², em que está contemplada nesta reforma. Além disso, a ampliação e construção dos espaços supracitados resultarão em acréscimo aproximado de 1.063,72m², perfazendo área construída final estimada em 3.702,51m².

A obra de ampliação do Colégio Estadual Professor Nilo Brandão deverá seguir os elementos técnicos fornecidos pelo FUNDEPAR: projeto arquitetônico e complementares, conforme Orientação Técnica IBRAOP OT- IBR 008/2020, respectivas aprovações nos órgãos públicos competentes e planilha orçamentária. Os projetos são elaborados por equipe técnica contratada pelo FUNDEPAR, com base em tipologias padronizadas, com o objetivo de agilizar o desenvolvimento projetual e facilitar futuras ampliações ou manutenções nos edifícios. A estética do projeto arquitetônico deve ser respeitada e seguir o padrão de acabamento definido pelo Memorial Descritivo. Alterações na estética final e nos

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 10

padrões de acabamento poderão ser adequados pela empresa CONTRATADA, desde que autorizado pelo FUNDEPAR.

A CONTRATADA ficará responsável pela elaboração do PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil; obtenção de Alvará de Construção, CVCO (Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra), vistos ambientais, entre outros; e pela execução da obra, suas instalações e perfeito funcionamento. A obra deverá ser executada por profissionais habilitados, atendendo às normas técnicas pertinentes e atualizadas, inclusive a NBR-9050:2020, referente à acessibilidade. Além disso, em caso de alterações de projeto na execução da obra, mesmo quando autorizadas pelo FUNDEPAR, a CONTRATADA deverá fazer projeto *as built* e emitir ART/RRT.

Tendo em vista a necessidade e as questões envolvendo a qualidade de vida, as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser centrados no desenvolvimento sustentável, com equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a preservação do meio ambiente, o respeito à cultura, a democratização das políticas públicas, visando ao desenvolvimento social atual e futuro, conforme o que estabelece o Decreto Estadual Nº 10.086/2022, Art. 430 a 440.

Portanto, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, observar os princípios da sustentabilidade ambiental durante todas as fases da obra, adotando soluções que promovam a minimização da geração de resíduos sólidos, a adequada destinação dos materiais descartados e a redução de impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços. Deverá, ainda, assegurar o compromisso com a utilização de produtos e subprodutos de madeira com comprovação de procedência legal, priorizar o emprego de materiais menos poluentes e adotar práticas que contribuam para a redução do consumo de recursos naturais, tais como água e energia.

Adicionalmente, deverão ser implementadas soluções técnicas e gerenciais que se mostrem vantajosas à Administração Pública, assegurando maior agilidade na execução da obra, tomadas de decisão assertivas e a adoção das melhores alternativas de planejamento e gerenciamento em todas as etapas da execução contratual.

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 10

Ressalta-se o interesse da CONTRATANTE em que os resultados observem padrões mínimos de qualidade, durabilidade, cumprimento de prazos e segurança, requisitos que deverão ser rigorosamente atendidos pela CONTRATADA durante a execução dos serviços.

3.1 EQUIPE TÉCNICA

Para fins de habilitação de empresas no certame, a licitante deve possuir:

a) Comprovação de Capacidade Técnica Operacional mediante Acervo Técnico do CREA e/ou CAU, certificando a execução de obra concluída de edificação em alvenaria e estrutura de concreto armado e estrutura metálica de cobertura (composta por infraestrutura, superestrutura, acabamento e cobertura) por empresa de engenharia.

b) Comprovação de Capacidade Técnica Profissional mediante Acervo Técnico do CREA de Engenheiro Civil e/ou CAU de Arquiteto detentor de acervo de responsabilidade técnica pela execução de obras concluídas de edificação em alvenaria e estrutura de concreto armado e estrutura metálica, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente da licitante.

Para a definição da capacidade técnica operacional e profissional exigida, a área de referência a ser considerada equivale a 40% da área a ser construída, tomando-se como referência a Orientação Administrativa 04-PGE, que recomenda em seu item 7:

> *"...*
> *O percentual máximo de 50% para exigência de quantitativo para capacidade técnica operacional é razoável e permissível, porém nada impede que percentuais superiores a 50% sejam exigidos, desde que, evidentemente, seja plenamente justificável e sejam apresentadas tais justificativas nos autos, de forma que esteja comprovado que com o percentual exigido não haja restrições dispensáveis.*
> *..."*

3.2 REQUISITOS DO ESPAÇO FÍSICO

Considerando a demanda educacional identificada no Município de Curitiba, especialmente na região prevista a reforma e ampliação dos ambientes escolares destinados ao atendimento do Colégio

Rua dos Funcionários, 1323 – CEP 80.035.050 - Cabral – Curitiba – PR 41 2117-8100 www.fundepar.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 10

Estadual Professor Nilo Brandão, procedeu-se à análise técnica da ocupação atual do terreno, bem como de suas condições físicas e espaciais.

Após a realização de levantamento técnico e análise detalhada da área disponível no terreno, identificou-se a existência de espaços livres localizados na parte frontal e posterior do Bloco 02 (composto por salas de aula, refeitório e cozinha), bem como na área em frente à quadra poliesportiva coberta existente. Tais áreas apresentam potencial para intervenções voltadas à ampliação e readequação da infraestrutura escolar.

Para viabilizar a implantação das melhorias propostas, será necessária a execução de demolições pontuais, além de reformas e readequações internas nos ambientes existentes. Destaca-se, de forma especial, a necessidade de adequação das condições de acessibilidade entre os blocos, mediante a implantação de rampas e/ou escadas em conformidade com as normas técnicas vigentes, bem como a construção de passarelas cobertas, de modo a garantir a proteção e a segurança nos deslocamentos entre os diferentes setores da edificação.

Na área de acesso dos alunos ao colégio, será necessária a remoção de elementos existentes, incluindo rampas de acesso, trechos de piso e canteiros, passarelas e, quando indispensável, árvores localizadas em frente ao Bloco 02. Tais intervenções visam possibilitar a reconfiguração do espaço para atender às exigências de acessibilidade universal, garantindo a circulação segura e adequada de todos os usuários, em conformidade com as normas técnicas vigentes. Adicionalmente, está prevista a ampliação do bicicletário existente, de modo a melhorar a infraestrutura de apoio.

O Bloco 01 (administrativo) passará por intervenções de reforma e readequação em parte de seus ambientes, com o objetivo de reorganizar o layout interno e adequá-lo às demandas atuais da unidade escolar. Dentre as alterações previstas, destaca-se a implantação de uma nova sala de professores, em atendimento ao solicitado no memorando emitido pela PGE, além de ajustes funcionais que visam otimizar a utilização dos espaços administrativos.

Rua dos Funcionários, 1323 – CEP 80.035.050 - Cabral – Curitiba – PR 41 2117-8100
www.fundepar.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 10

No Bloco 02, estão previstas ampliações e reconfigurações em diferentes setores. Na porção frontal, será realizada a ampliação da edificação para implantação de uma nova biblioteca e de um laboratório de informática, atendendo às necessidades pedagógicas. Já na área posterior, está prevista a ampliação dos espaços destinados à cozinha/apoio e ao refeitório, visando melhor atendimento à demanda de usuários. Para viabilizar essas intervenções, serão necessárias readequações nos ambientes existentes, incluindo ajustes no refeitório, sanitários e nas rampas de acesso, de modo a garantir a funcionalidade, a integração dos espaços e o atendimento às normas vigentes.

O novo Bloco 04 será destinado à implantação de 08 salas de aula adicionais, conforme demanda apresentada, e será desenvolvido em dois pavimentos. A edificação contemplará, além das salas de aula, sanitários de uso comum e adaptados, 02 salas de apoio, circulação vertical por meio de escadas e a instalação de plataforma elevatória, garantindo a plena acessibilidade de estudantes e servidores a todos os ambientes, em conformidade com as normas vigentes.

Além dos espaços já mencionados, está prevista a implantação de uma nova quadra poliesportiva descoberta, a ser localizada na área posterior à quadra coberta existente, bem como a construção de um novo estacionamento, com capacidade para 22 vagas normais e 9 reduzidas destinadas a veículos, e 8 vagas para motocicletas. O acesso a esse estacionamento será realizado pela parte dos fundos do terreno.

Para a execução do estacionamento, será necessária a realização de serviços de movimentação de terra na área destinada à intervenção. Ressalta-se que o local atualmente possui floreiras de horta em alvenaria, cobertas por vegetação rasteira, as quais deverão ser previamente removidas, a fim de possibilitar a adequada preparação do terreno e a execução das obras previstas.

Portanto, a ampliação proposta é de extrema relevância, tanto para atender adequadamente o público já matriculado, quanto para garantir condições físicas adequadas à futura demanda, mediante as adequações e reformas necessárias na estrutura existente.

Considerando o objetivo de parte da demanda **CE PROFESSOR NILO BRANDÃO – EFMP**, deve-se garantir que o espaço físico ofereça ambientes pedagógicos e administrativos adequados para

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 10

promover o pleno desenvolvimento dos alunos. Para tanto, o espaço destinado ao atendimento dos estudantes deve cumprir os seguintes requisitos:

- Ter espaço físico suficiente para atender de forma adequada os estudantes do colégio;
- O espaço deve ter quadra esportiva (coberta e descoberta), refeitório, cozinha e suas dependências para atendimento adequado, de acordo com o número de estudantes por período;
- Ter espaço para laboratórios de ciências, informática, almoxarifado e depósitos.
- Deve estar localizado na região do Cajuru.
- Ter instalações sanitárias adequadas ao número de estudantes por período, atendendo as legislações vigentes.
- Ter uma área Administrativa e de serviços que comporte o atendimento dos professores, dos funcionários, dos estudantes e dos seus responsáveis em cada período.
- O espaço deve ter área de pátio e convivência para socialização dos estudantes, adequado a demanda de cada período.
- Atender a ABNT NBR 9050, com relação as normas de acessibilidade garantindo que todas as instalações sejam adequadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- O espaço deve estar disponível para imediato atendimento dos estudantes até o ano de 2027.
- Devem ser consideradas inovações tecnológicas ou técnicas, no que se refere à sustentabilidade sob os seguintes aspectos: social, econômico, ambiental e cultural.
- É imprescindível que o espaço apresente soluções de conforto higrotérmico e acústico, eficiência energética e reaproveitamento de águas pluviais.

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 10

3.3 CONDIÇÕES DE SOLIDEZ, SEGURANÇA E DURABILIDADE

3.3.1 Solidez e Segurança

Deve-se garantir a solidez e a segurança da edificação de acordo com os parâmetros estabelecidos na NBR 15.575:2013, NBR 8.681:2013 e NBR 9077:2001, devendo respeitar os requisitos de segurança estipulados pelas normativas no que diz respeito à Segurança Estrutural, Segurança Contra o Fogo e Segurança no Uso e na Operação.

Além do estabelecido pelas normas citadas, deve-se atentar-se às demais normativas vigentes no âmbito Estadual e Municipal, em especial para a Legislação de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres do Estado do Paraná.

A contratação também deve atender o Programa Educação para o Futuro com enfoque em preparar os estudantes e a sociedade para o mundo do trabalho do século 21, contribuindo para o crescimento social e econômico do Estado, o que se traduz em um currículo do ensino médio que aproxime a educação profissional do mundo do trabalho, sendo necessário adaptar a infraestrutura escolar para apoiar essa mudança. O Programa Educação para o Futuro é financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), contratado pelo Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria da Educação (SEED).

O objetivo principal do Programa Educação para o Futuro é tornar a escola pública mais atrativa aos estudantes com um modelo pedagógico consistente com os desafios do mundo atual, convergente com as competências gerais preconizadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Básica, bem como com os esforços do Governo Federal em reformar o Ensino Médio (Lei nº 13.415/2017). Desta forma, o Programa contribuirá ativamente para a ampliação do acesso e melhoria na qualidade da oferta da educação profissional, por meio da construção e reforma de unidades escolares de referência e do investimento em tecnologia, materiais e laboratórios necessários ao pleno atendimento dos cursos técnicos. Toda esta estrutura será construída e equipada com o propósito de ampliar a inserção dos jovens ao mundo do trabalho, estabelecendo-se as parcerias e aproximações necessárias com empresas, para ampliação das experiências profissionais iniciais.

Rua dos Funcionários, 1323 – CEP 80.035.050 - Cabral – Curitiba – PR 41 2117-8100
www.fundepar.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 29 Mov. 10

3.3.2 Durabilidade

A durabilidade, da edificação e de seus sistemas deve estar de acordo com o previsto pela NBR 15.575:2013 – parte 1, sendo que, durante toda a Vida Útil da edificação e seus sistemas, deve ser mantido o nível de desempenho que foi estabelecido durante a fase de projeto e construção.

Conforme a NBR 15.575:2013 - parte 1, item 14.1, entende-se que a durabilidade de um produto se extingue quando:

> *"ele deixa de cumprir as funções que lhe forem atribuídas, quer seja pela degradação que o conduz a um estado insatisfatório de desempenho, quer seja por obsolescência funcional."*

Conforme a NBR 15.575:2013 - parte 1, item 3.42, entende-se como Vida Útil:

> *"período de tempo em que um edifício e/ou seus sistemas se prestam às atividades para as quais foram projetados e construídos considerando a periodicidade e correta execução dos processos de manutenção especificados no respectivo Manual de Uso, Operação e Manutenção (a vida útil não pode ser confundida com prazo de garantia legal e certificada)."*

A Vida Útil dos sistemas da edificação deve ser definida de acordo com a NBR 15.575-1:2013, item 14, e devem considerar como valores mínimos os estabelecidos no item 14.2.1., tabela 14.1.

Tabela 14.1* — Vida Útil de Projeto (VUP)

Sistema	VUP mínima anos
Estrutura	≥ 50 segundo ABNT NBR 8681-2003
Pisos internos	≥ 13
Vedação vertical externa	≥ 40
Vedação vertical interna	≥ 20
Cobertura	≥ 20
Hidrossanitário	≥ 20

* Considerando periodicidade e processos de manutenção especificados no respectivo *Manual de Uso, Operação e Manutenção* entregue ao usuário elaborado em atendimento à norma NBR 5674.

Tabela 14.1 - Fonte: NBR 15.575-1:2013, item 14.2.1.

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30
Mov. 10

Para os casos não cobertos pela Tabela 14.1, a determinação da Vida Útil de Projeto VUP mínima deve basear-se nas recomendações da Tabela C.4 da mesma norma.

As edificações devem possuir o Manual de Uso, Operação e Manutenção de acordo com a sua metodologia construtiva, de maneira a possibilitar que ao se realizar as devidas manutenções previstas pelo Manual a edificação e seus sistemas alcançarão a Vida Útil de Projeto estabelecida.

3.4 PARÂMETROS DE ADEQUAÇÃO

3.4.1 Parâmetros de Adequação ao Interesse Público

A execução da obra de reforma e ampliação do **CE PROFESSOR NILO BRANDÃO – EFMP** deve atender às demandas autorizadas pela Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED-PR, conforme documento emitido pela Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar.

3.4.2 Parâmetros de Adequação à Economia na Construção

A obra deverá transcorrer visando a economicidade de recursos públicos e a menor geração de resíduos da construção civil.

A CONTRATADA deverá prever, no mínimo, as seguintes medidas:

- Soluções para minimização de resíduos sólidos, seguindo as premissas da NBR 15.113:2004 e da Lei nº. 12.305:2010;
- Utilização de materiais menos poluentes e com durabilidade de acordo com parâmetros da NBR 15.575;
- Gerenciamento ativo no acompanhamento das etapas da obra visando a redução de erros e tempo de execução do objeto, impactando positivamente nos custos.

3.4.3 Parâmetros de Adequação aos Impactos Ambientais e à Acessibilidade

A CONTRATADA deverá buscar sustentabilidade e baixo impacto ambiental na execução da edificação, devendo adotar soluções tanto na fase de planejamento quanto na fase de construção.

Rua dos Funcionários, 1323 – CEP 80.035.050 - Cabral – Curitiba – PR 41 2117-8100
www.fundepar.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31
Mov. 10

Deve-se buscar o gerenciamento e minimização dos resíduos sólidos gerados durante a execução da edificação, usando como base com os parâmetros da NBR 15.113:2004 e da Lei nº. 12.305:2010.

Em relação à acessibilidade, por se tratar de uma edificação escolar de uso coletivo, todos os espaços, edificações, mobiliários e equipamentos que vierem a ser construídos, montados ou implantados, devem ser acessíveis e estar de acordo com os parâmetros de Desenho Universal, previsto pela NBR 9050:2020 e pela Lei nº. 13.146:2015.

3.5 DEFINIÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO DESEJADO

Com relação aos níveis de serviços desejados na execução da obra, deverão ser considerados parâmetros de sustentabilidade ambiental e eficiência energética, buscando a redução no consumo de recursos naturais, a redução da geração de resíduos sólidos durante a construção e a maior agilidade na execução da obra, de maneira a proporcionar soluções vantajosas à Administração.

A CONTRATADA também deve realizar o planejamento da obra visando garantia da qualidade dos serviços executados, tanto daqueles realizados pela equipe própria quanto de terceiros, para alcançar os níveis de serviço desejados. Além disso, por se tratar de reforma, a obra e seu canteiro devem ser planejados para que o Colégio possa continuar em funcionamento durante sua execução, sem apresentar riscos aos alunos e professores.

Dessa forma, são fatores essenciais a uma obra de qualidade o controle eficiente dos processos de execução, principalmente o monitoramento da qualidade dos materiais empregados, o controle do nível de execução dos serviços e alto índice de confiabilidade nos fornecedores e prestadores escolhidos.

Em relação aos materiais empregados, deverão ser observados os parâmetros mínimos definidos em Memorial Descritivo, devendo ser atendidos os aspectos de Conforto Tátil e Antropodinâmico definidos pela NBR 15.575:2013.

Em relação a mão de obra empregada deve-se observar o disposto na ISO 9001, visando recrutar profissionais capacitados e com habilidades complementares para execução dos serviços.

Para a execução da obra, deverão ser atendidas as Normas Regulamentadoras da construção civil (NRs):

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32
Mov. 10

- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
- NR 8 – Padrões de edificações.
- NR 12 – Uso de maquinário.
- NR 18 – Medidas de segurança.
- NR 35 – Segurança nas alturas.

3.6 PRAZO DE ENTREGA

O período de execução do contrato deverá ser de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A obra de reforma e ampliação do **CE PROFESSOR NILO BRANDÃO – EFMP** tem por finalidade promover a modernização e a adequação da infraestrutura escolar, visando atender de forma eficiente e compatível à demanda atual da comunidade escolar.

Entre as intervenções previstas, destacam-se a ampliação dos Blocos 02 (Salas de Aula e Refeitório) e Bloco 04 (Salas de Aula), reforma do Bloco Administrativo e Bloco 03 (Salas de Aula), ampliando a capacidade de atendimento e proporcionando melhores condições ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Nos Blocos Administrativo e Bloco 03 serão realizadas a readequação e reforma dos ambientes, contemplando a reorganização do layout interno e a execução de novos sanitários, com o objetivo de otimizar a funcionalidade, melhorar os fluxos operacionais e atender adequadamente à nova demanda escolar.

No Bloco 03 está prevista a implantação de uma nova biblioteca e de um Laboratório de Informática, além da ampliação das áreas destinadas à cozinha/apoio e ao refeitório, com vistas a atender adequadamente à demanda existente e qualificar os espaços de uso coletivo.

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33
Mov. 10

Adicionalmente, será implantado o Bloco 04, destinado exclusivamente às atividades pedagógicas, estruturado em dois pavimentos. A edificação abrigará 08 salas de aula, sanitários de uso comum e adaptados, salas de apoio e plataforma elevatória, garantindo condições adequadas de acessibilidade e funcionamento aos usuários.

Está prevista a execução de uma nova quadra poliesportiva descoberta, a ser implantada na porção posterior do terreno da escola, em área estrategicamente posicionada para complementar as atividades esportivas e de recreação dos estudantes. Paralelamente, será implantado, na mesma região, um novo estacionamento destinado aos funcionários, devidamente organizado e dimensionado, contribuindo para a melhoria da infraestrutura de apoio, da circulação interna e das condições de acesso à unidade escolar.

Adicionalmente, com o objetivo de assegurar condições adequadas de acessibilidade, estão previstas intervenções que incluem a readequação de estruturas existentes e a implantação de novos elementos de circulação, como rampas, escadas e passarelas. Essas medidas visam garantir o acesso seguro e contínuo a todos os ambientes escolares, em conformidade com as normas técnicas vigentes, promovendo a inclusão e a mobilidade de todos os usuários da unidade.

As intervenções propostas são consideradas essenciais para assegurar o pleno funcionamento da unidade escolar, ampliando sua capacidade de atendimento e promovendo a melhoria da qualidade dos ambientes de ensino, conforme previsto nas diretrizes de infraestrutura da rede estadual de educação.

A unidade escolar está implantada em terreno com área total de 14.541,74 m², de propriedade do Estado do Paraná, com área atualmente construída de 2.638,79 m². Com as obras de reforma e ampliação previstas, estima-se um acréscimo de aproximadamente 1.063,72m², resultando em uma área construída final aproximada de 3.702,51m².

A estimativa das quantidades de área a ser construída observa os critérios técnicos e funcionais compatíveis com a natureza da contratação, conforme estabelece o art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que trata da obrigatoriedade de definição clara das quantidades e características da

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 34
Mov. 10

obra. Ressalta-se que as metragens projetadas consideram as necessidades atuais e futuras da unidade escolar e foram definidas a partir de levantamentos técnicos e estudos preliminares de viabilidade.

4.1 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para garantir que a estimativa de áreas para o **CE PROFESSOR NILO BRANDÃO – EFMP** esteja em conformidade com todas as regulamentações, foram consideradas as seguintes normas e legislações:

- MEC: Diretrizes para o dimensionamento de salas de aula e espaços educacionais.
- ABNT NBR 9050: Normas de acessibilidade para garantir que todas as instalações sejam adequadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- ABNT NBR 10844: Normas para instalações esportivas, incluindo quadras poliesportivas.
- ANVISA: Regulamentações de saúde e segurança para áreas como cozinhas, banheiros e refeitórios.
- Legislação municipal: Plano diretor e código de obras que regem o uso do solo, afastamentos, áreas verdes e estacionamento.

5. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E MODALIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

A reforma e ampliação do **CE PROFESSOR NILO BRANDÃO – EFMP** foi planejada considerando a necessidade de qualificar e expandir a infraestrutura escolar, a fim de atender de maneira adequada à demanda dos estudantes da região de Cajuru.

A solução adotada consiste na ampliação e readequação da unidade escolar existente, de modo a atender, de forma integrada, às demandas pedagógicas e funcionais da comunidade escolar. A proposta contempla a construção de 08 novas salas de aula, além da implantação de 01 laboratório de informática e 01 sala multiuso, ampliando a capacidade de atendimento e diversificando os espaços destinados às atividades educacionais. Também está prevista a criação de 01 sala de professores,

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35
Mov. 10

mediante readequação do Bloco 01 (administrativo), com reorganização do layout e otimização dos ambientes existentes.

No Bloco 02, serão realizadas ampliações e reconfigurações, incluindo a implantação de novos ambientes pedagógicos e a ampliação das áreas destinadas à cozinha/apoio e ao refeitório, visando atender adequadamente à demanda de usuários. Para viabilizar essas intervenções, serão necessárias reformas e readequações internas, com ajustes em sanitários, circulações e acessos, garantindo a funcionalidade e a integração entre os espaços.

A proposta contempla, ainda, a construção do Bloco 04, com dois pavimentos, destinado à implantação das 08 salas de aula, além de sanitários de uso comum e adaptados, salas de apoio, escadas e plataforma elevatória, assegurando condições adequadas de acessibilidade. De forma complementar, será executada uma nova quadra poliesportiva descoberta, ampliando os espaços destinados às atividades esportivas e de convivência, bem como a implantação de um novo estacionamento, com 22 vagas para veículos, 9 vagas reservadas e 8 vagas para motocicletas, com acesso pela parte posterior do terreno.

Para a implantação das melhorias propostas, serão necessárias demolições pontuais, remoção de elementos existentes e serviços de movimentação de terra, incluindo a retirada de floreiras de horta em alvenaria com vegetação rasteira. Destaca-se, ainda, a adequação das condições de acessibilidade em toda a unidade, com implantação de rampas, escadas e passarelas cobertas, garantindo a circulação segura entre os blocos. Na área de acesso principal, também serão realizadas intervenções para reconfiguração dos espaços, incluindo a remoção de pisos, canteiros, passarelas e, quando necessário, árvores, além da ampliação do bicicletário, assegurando melhores condições de mobilidade e infraestrutura de apoio aos usuários.

Em consulta ao Sistema de Gestão Patrimonial de Imóveis, do Departamento de Patrimônio do Estado - DPE, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEAP, não foi localizado, nessa região, outros imóveis de propriedade do Estado do Paraná que poderiam ser utilizados como instituição de ensino.

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 10

Isto posto, e, considerando a área disponível para ampliação/construção, em terreno de propriedade do Estado do Paraná, onde funciona atualmente o referido colégio, no município de Curitiba, verifica-se que tal situação se apresenta como a opção que contempla o propósito do atendimento de forma adequada aos alunos residentes na região e matriculados na instituição de ensino. Portanto, a execução da obra de reforma e ampliação é a alternativa correta na situação em questão, já que não há outras possibilidades que se adequem às necessidades pedagógicas, como aluguel ou compra de outro imóvel.

5.2 DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Dentre as modalidades disponíveis para contratação pública, a execução da obra de reforma e ampliação do **CE PROFESSOR NILO BRANDÃO – EFMP**, no município de Curitiba, será aplicada a Licitação por Concorrência Pública. Tal procedimento observará a existência prévia dos projetos básicos e executivos, conforme a Orientação Técnica IBRAOP OT-IBR 008/2020, bem como as aprovações junto aos órgãos competentes, em conformidade com o disposto no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O regime de empreitada deverá ser por Preço Unitário, pois as incertezas intrínsecas envolvidas no processo de ampliação e reforma da obra não possibilitam definir com boa margem de precisão as quantidades dos serviços a serem executados, em conformidade como o Acórdão 1978/2013 – Plenário-TCU.

Destaca-se o interesse da CONTRATANTE para que os resultados atendam a padrões mínimos de qualidade, durabilidade, prazo e segurança, o que deve ser observado pelos proponentes, ainda que prezando pela economicidade no valor do empreendimento, ao buscar a proposta mais vantajosa para o Estado.

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 37 Mov. 10

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Departamento de Projetos e Orçamento do Instituto FUNDEPAR, o valor de referência para a contratação da obra, foi calculado com base em uma obra de reforma e ampliação, empregando materiais e características similares às de obras já executadas por este departamento, de acordo com o histórico de obras recentes contratadas pelo FUNDEPAR.

O cálculo do Preço Referência foi elaborado com bases em 3 (três) obras de reforma e ampliação de Unidades Escolares que estão sendo executadas por este Instituto.

O orçamento da primeira escola foi elaborado em 2023 aplicado um reajuste para atualização desses valores para o ano de 2025. Os demais orçamentos, foram elaborados com base na tabela de referência de 2025.

AMPLIAÇÃO + REFORMAS GERAIS				REFORMA (mais abrangentes)		
ESCOLA	**MUNICÍPIO**	**REFORMA**	**AMPLIAÇÃO**	**ÁREA EXISTENTE (m²)**	**PREÇO REFORMA (R$)**	**PREÇO POR ÁREA (R$/m²)**
CE Fazenda Velha	Araucária	Administrativo, Lab. Ciências, Cozinha	P23 - M08, M09, M10c - 10 Salas E Banheiros (2 Pavimentos)	715,64	1.069.057,10	1.493,85
CE Guaraituba	Colombo	Cozinha, Área De Serviço, Banheiros	Refeitório, 11 Salas, Laboratórios, Banheiros (3 Pavimentos), Passarela	1635,93	1.455.815,48	889,90
CE Semíramis de Braga	Pinhais	Pátio Coberto, Lab. Ciências, Lab. Informática, Auditório, Quadra	Cozinha, Refeitório, 5 Salas E Banheiros	3218,02	2.092.833,82	650,35
Valores médios por metro quadrado de reforma R$/m²:						**1.011,37**

Tabela 1 – Histórico de custo de obras com reforma, considerando a área a ser reformada

Com base na tabela apresentada, adotou-se o valor de referência de R$ 1.011,37/m², correspondente à média dos custos das reformas mais abrangentes, em colégios a serem ampliados. A área existente a ser reformada do Colégio Estadual Prof.º Nilo Brandão é de aproximadamente 2.638,79 m², resultando então num valor estimado de reforma em R$ 2.668.793,04 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e quatro centavos).

Rua dos Funcionários, 1323 – CEP 80.035.050 - Cabral – Curitiba – PR 41 2117-8100 www.fundepar.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

AMPLIAÇÃO + REFORMAS GERAIS				AMPLIAÇÃO		
ESCOLA	**MUNICÍPIO**	**REFORMA**	**AMPLIAÇÃO**	**ÁREA EXISTENTE (m²)**	**PREÇO REFORMA (R$)**	**PREÇO POR ÁREA (R$/m²)**
CE Fazenda Velha	Araucária	Administrativo, Lab. Ciências, Cozinha	P23 - M08, M09, M10c - 10 Salas E Banheiros (2 Pavimentos)	997,07	5.360.348,09	5.376,10
CE Guaraituba	Colombo	Cozinha, Área De Serviço, Banheiros	Refeitório, 11 Salas, Laboratórios, Banheiros (3 Pavimentos), Passarela	1135,26	5.680.565,91	5.003,76
CE Semíramis de Braga	Pinhais	Pátio Coberto, Lab. Ciências, Lab. Informática, Auditório, Quadra	Cozinha, Refeitório, 5 Salas E Banheiros	1187,39	6.536.031,51	5.504,54
Valores médios por metro quadrado de ampliação R$/m²:						**5.294,80**

Tabela 2 – Histórico de custo de obras de ampliações, considerando a área a ser ampliada

Já para a ampliação, com base na tabela apresentada, adotou-se o valor de referência de R$ 5.294,80/m², correspondente à média dos custos das obras orçadas. A área prevista para a ampliação do **Colégio Estadual Prof.º Nilo Brandão** é de aproximadamente **1.063,72m²,** chegando a um valor estimado para a ampliação de R$ 5.632,184,66 (cinco milhões, seiscentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Somando-se o valor de reforma, mais o valor para ampliação, chegou-se a um valor total de **R$ 8.300.977,69 (oito milhões, trezentos mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos.).**

Ressalta-se que esse montante contempla não apenas a construção da ampliação do novo bloco de salas, mas também um conjunto abrangente de intervenções nas edificações existentes. As ações visam adequar a estrutura às normas de acessibilidade universal, requalificar a infraestrutura elétrica, o sistema de climatização, atender às exigências do Corpo de Bombeiros e garantir o cumprimento das demais normativas técnicas, de segurança e de desempenho atualmente vigentes. Entre os serviços previstos, destacam-se: regularização de pisos, repintura dos blocos existentes, adequações em sanitários, atualização das instalações prediais, substituição de esquadrias, além de melhorias nas circulações e ambientação/paisagismo dos espaços externos.

Rua dos Funcionários, 1323 – CEP 80.035.050 - Cabral – Curitiba – PR 41 2117-8100 www.fundepar.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 10

Tais diretrizes foram estabelecidas em conformidade com a legislação aplicável e com os padrões técnicos definidos pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, assegurando a eficiência, a segurança e a qualidade na prestação do serviço público educacional.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após análise das alternativas possíveis para o atendimento à demanda escolar identificada pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR), com base no Estudo Técnico de Demanda, foi constatado um crescimento populacional significativo no município de Curitiba, especialmente na região onde se solicita a ampliação da unidade escolar.

Considerando a necessidade de atender adequadamente cerca de 1500 estudantes residentes nessa localidade, concluiu-se que a solução mais viável e eficiente é a reforma e ampliação do Colégio Estadual Professor Nilo Brandão. A intervenção será realizada em terreno de propriedade do Estado do Paraná, com área total de 14.541,74 m². O projeto proposto pela Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar (DPGE/SEED-PR), prevê a reforma de 2.638,79m² e ampliação de cerca de 1.063,72m ² resultando em uma área total estimada de 3.702,51m² após a conclusão da obra.

O espaço deve ser projetado para atender às necessidades pedagógicas e administrativas, com infraestrutura adequada ao pleno desenvolvimento dos alunos. A construção deverá seguir os elementos técnicos fornecidos: projetos, respectivas aprovações nos órgãos públicos competentes e planilha orçamentária. A estética do Projeto Arquitetônico deve ser respeitada e seguir o padrão de acabamento definido pelo Memorial Descritivo. A estética final e padrões de acabamento poderão ser adequados pela empresa CONTRATADA, desde que autorizado pelo FUNDEPAR.

Com base na Lei Federal 14.133/2021, o critério de julgamento será por Menor Preço, uma vez que o BID estabelece apenas preço referencial, e não preço máximo, o que inviabiliza a aplicação do critério de maior desconto, ainda atendendo às condições de habilitação e aos requisitos necessários de qualidade, adequação, rendimento, segurança, prazo e outros previstos objetivamente no edital.

Em consonância com o interesse público, a contratação da obra de reforma e ampliação do **CE PROFESSOR NILO BRANDÃO – EFMP**, deve atender ao Decreto Nº 10.086/2022, em seu Art. 18, onde estabelece que:

Rua dos Funcionários, 1323 – CEP 80.035.050 - Cabral – Curitiba – PR 41 2117-8100
www.fundepar.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40
Mov. 10

> *"As contratações realizadas pelos órgãos e entidades referidos no art. 1º, deverão ser planejadas e projetadas centradas no desenvolvimento sustentável, com equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a preservação do meio ambiente, o respeito à cultura, a democratização das políticas públicas, visando ao desenvolvimento social da presente e futuras gerações."*

Dessa forma, estabelece como parâmetros, para fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, os critérios socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico. Esses critérios devem estar inter-relacionados e ponderados, de modo que haja equilíbrio entre eles, como exposto no Decreto Estadual Nº 10.086/2022, nos artigos 430 a 440, visando o desenvolvimento sustentável, atendendo ao interesse público, no caso em questão, valorizando o ensino no Paraná.

A execução da obra de reforma e ampliação do CE Prof.º Nilo Brandão deve atender as demandas previstas pela Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED-PR. A obra deverá ser executada por profissionais habilitados, atendendo às normas técnicas pertinentes e atualizadas, inclusive a NBR-9050:2020, referente à acessibilidade.

Com relação aos critérios para a execução de obras e serviços de engenharia, centradas no desenvolvimento sustentável conforme o Decreto nº 10.086/2022, Título III, Capítulo I, deverá ser considerada a sustentabilidade ambiental da obra (soluções para minimização de resíduos sólidos, compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira com procedência legal, utilização de materiais menos poluentes e redução no consumo de recursos naturais). Também deverão ser objetivadas soluções vantajosas à Administração, com agilidade na execução da obra, tomadas de decisões assertivas e melhores alternativas de gerenciamento em todas as etapas da execução, visando o atendimento às necessidades da comunidade local.

Destaca-se o interesse da CONTRATANTE para que os resultados atendam a padrões mínimos de qualidade, durabilidade, prazo e segurança, o que deve ser observado pela CONTRATADA.

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41
Mov. 10

A obra deverá transcorrer visando a economicidade de recursos públicos e a menor geração de resíduos da construção civil.

A CONTRATADA deverá prever, no mínimo, as seguintes medidas:

- Soluções para o gerenciamento e minimização dos resíduos sólidos gerados durante a execução da edificação, usando como base os parâmetros da NBR 15.113:2004 e da Lei nº. 12.305:2010.
- Utilização de materiais menos poluentes e com durabilidade de acordo com parâmetros da NBR 15.575.
- Gerenciamento ativo no acompanhamento das etapas da obra visando a redução de erros e tempo de execução do objeto, impactando positivamente nos custos.

A CONTRATADA deverá buscar sustentabilidade e baixo impacto ambiental na execução da edificação, devendo adotar soluções tanto na fase de planejamento quanto na fase de construção e conclusão da obra.

Em relação à acessibilidade, por se tratar de uma edificação escolar de uso coletivo, todos os espaços, edificações, mobiliários e equipamentos que vierem a ser construídos, montados ou implantados devem ser acessíveis e estar de acordo com os parâmetros de Desenho Universal, previsto pela NBR 9050:2020 e pela Lei nº. 13.146:2015.

A CONTRATADA, se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra por 5 anos após sua entrega, conforme Art. 618 do Código Civil, devendo paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 42
Mov. 10

Dessa forma, a CONTRATADA irá refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

A CONTRATADA também é responsável pela elaboração e fornecimento de especificações técnicas de equipamentos, verificação de instalação e performance/desempenho dos equipamentos, manual de conservação e manutenção e manual de uso e operação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A empresa CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o objeto a ser licitado limitado a serviços técnicos específicos, onde a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, admitindo-se em parcelas específicas em que há este tipo de serviço. A possibilidade de subcontratação, justifica-se pela necessidade de garantir eficiência e qualidade na execução do contrato. Ela permite que a empresa contratada utilize especialistas para realizar partes específicas do projeto, o que é essencial quando certas tarefas exigem conhecimentos técnicos que a empresa principal não possui. Além disso, a subcontratação pode acelerar a conclusão da obra ao permitir que diferentes partes sejam executadas simultaneamente. Também contribui para a otimização de recursos, já que empresas especializadas podem realizar tarefas com maior eficiência e menor custo.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução Contratual.

Deverá ser respeitada, quando for o caso, a Lei nº 13.429 de 31/03/2017, a qual dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências e dispões sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros.

Será permitida a subcontratação de até 25% dos serviços técnicos, limitada à execução das atividades definidas pela equipe de projetos e orçamentos.

Rua dos Funcionários, 1323 – CEP 80.035.050 - Cabral – Curitiba – PR 41 2117-8100
www.fundepar.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43
Mov. 10

Antes do início de cada serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a documentação dos subcontratados. A documentação deverá incluir:

a) Documentos de habilitação jurídica: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

b) Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

c) Documentos de qualificação técnica: Acervo de Profissional Engenheiro (a) Civil ou Arquiteto (a) e urbanista, detentor(a) de Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços demonstrando a execução de obra ou serviços de engenharia civil concluídos, com características semelhantes ao objeto subcontratado, e comprovação de pertencer ao quadro permanente da Licitante e comprovação de cadastro no Conselho de Classe (CREA/CAU).

8.1 DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo ser apresentado para fins de habilitação a Comprovação de Compromisso Público ou Particular de

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44
Mov. 10

Constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados e com indicação da Pessoa Jurídica responsável pelo Consórcio (Empresa Líder), sendo esta, necessariamente, Empresa de Engenharia, atendidas as condições estabelecidas no Edital de Licitação.

A possibilidade de participação em Consórcio visa possibilitar a participação de empresas com expertises diferentes, ampliando a competitividade do certame.

Será admitida a participação de licitantes *de pessoas jurídicas* sob a forma de Consórcio, sendo observadas as seguintes condições, conforme previsto no Decreto Estadual 10.086/2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, a Lei n° 14.133, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

> *Art. 102. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:*
> *II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;*
> *III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;*
> *IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:*
> *a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e*
> *b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;*

Os consórcios deverão ser constituídos sob as leis brasileiras. O Compromisso de Constituição do Consórcio deverá ser apresentado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a Empresa Líder e estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo Consórcio, com a indicação do percentual de responsabilidade de cada Membro do Consórcio, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto desta Licitação.

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 10

As Empresas Componentes dos consórcios deverão:

a) atender individualmente aos critérios de qualificação previstos neste Edital relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e aos requisitos contábeis;

b) satisfazer, em conjunto, as exigências de qualificação econômico-financeira;

c) satisfazer conjuntamente a todos os critérios de qualificação técnica;

d) comprometer-se a não alterar a constituição ou composição do Consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação expressa pelo CONTRATANTE;

e) apresentar compromisso de que não se constituem e nem se constituirão, para fins de Consórcio, em pessoa jurídica distinta, e de que o Consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um Consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma Empresa, ou em mais de um Consórcio.

No Consórcio de Empresas Brasileiras e Estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à Empresa Brasileira, observado o disposto no Art. 15 da Lei n° 14.133/2021 e no Decreto n° 10.086/2022.

A Empresa Estrangeira deverá atender as Resoluções n° 1.137, de 31 de março de 2023, e n° 1.050, de 13 de dezembro de 2013, ambas do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

A Pessoa Jurídica ou Consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente Licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

O prazo de duração do Consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46
Mov. 10

Os Consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do Contrato decorrente desta Licitação, o Instrumento de Constituição e o Registro do Consórcio, aprovado por quem tenha poderes em cada uma das Empresas.

O Contrato de Consórcio deverá observar, além dos Dispositivos Legais e cláusula de Responsabilidade Solidária, as cláusulas do Edital, especialmente as constantes do item de participação sob a forma de Consórcio.

Só serão permitidas empresas de países de atuação do BID.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem intuito de produzir resultado vantajoso para o CONTRATANTE, com eficiência, eficácia e efetividade, seguindo os elementos técnicos fornecidos pela equipe técnica do FUNDEPAR.

A contratação será planejada e centrada no desenvolvimento sustentável, conforme os critérios socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico, sendo aferido o binômio possibilidade e necessidade, de acordo com o Art. 18 do Decreto Estadual n° 10.086/2022.

Corroborando para que seja atingida a qualidade almejada dentro de valor e resultado vantajosos para o CONTRATANTE, as obras deverão atender com especial atenção aos critérios estabelecidos nos Art. 18 e Art. 430 ao 440 do Decreto Estadual n° 10.086/2022.

O Critério Socioeconômico:

No Município de Curitiba, onde se encontra o Colégio Estadual Professor Nilo Brandão, a infraestrutura física atualmente disponível não atende de forma satisfatória às demandas da comunidade escolar. As edificações existentes apresentam limitações quanto à capacidade de atendimento, às condições de conforto e à adequada organização funcional dos ambientes destinados às atividades pedagógicas e administrativas.

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47
Mov. 10

Esse contexto demonstra que a estrutura instalada se encontra insuficiente frente às necessidades atuais da unidade escolar, evidenciando a necessidade de reforma e ampliação. Assim, a intervenção proposta revela-se devidamente fundamentada, visando garantir melhores condições de funcionamento e atendimento à comunidade educacional.

A solicitação de reforma, demolição no prédio existente e ampliação de um CE para atendimento à comunidade escolar se baseia nas seguintes considerações:

- O Estado do Paraná é proprietário do imóvel, isto libera o Estado de custos financeiros, ambientais e sociais, com desapropriações, remoções de ocupantes. O imóvel está localizado em área urbana, com acesso viário e disponibilidade de serviços públicos.
- Parecer favorável da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED-PR.

O Critério Socioambiental:

O critério socioambiental fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e ambiental e as relações com os demais critérios, o socioeconômico, o sociocultural e o sociopolítico durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, conforme os Art. 433 a 436 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, no que couber:

- Os aspectos com relação a condição climática local;
- A implantação do empreendimento deve considerar a avaliação higrométrica prévia;
- As condicionantes ambientais para implantação do empreendimento;
- A existência de unidades de conservação nas proximidades da obra;
- As condições ambientais do entorno e possíveis perturbações;
- A análise prévia para o gerenciamento, transporte e disposição final dos resíduos da construção civil de maneira adequada;
- A existência de jazidas minerais para terraplenagem e agregados;

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 48
Mov. 10

- A possibilidade de ocorrência de poeiras, ruídos, fumaças, emissões de gases;
- A ocorrência de passagem pelo terreno de fios de alta-tensão, adutoras, emissários, córregos, existência de árvores, muros, benfeitorias a conservar e demolir;
- A possibilidade de utilização de materiais recicláveis na execução da obra.

Nos casos em que haja a necessidade de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e/ou EIA/RIMA - Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental, por exigência dos órgãos responsáveis pela aprovação do projeto, durante a execução da obra ou sua conclusão, a elaboração destes documentos será de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos para o CONTRATANTE.

Assim sendo, a reforma e ampliação do colégio será feita observando o que há de mais inovador em sustentabilidade ambiental:

- Para a redução do uso de energia serão empregadas lâmpadas de LED, uso de iluminação natural e de sistemas de iluminação eficientes, minimização de ilhas de calor e impacto no microclima, estratégicas de ventilação natural, climatização e introdução de outros equipamentos otimizadores de desempenho energético.
- Para a redução do uso de água, sugere-se que sejam adotadas estratégias para a utilização de águas pluviais e introdução de equipamentos economizadores de água e de geração de esgoto, bem como implantação de cisternas para a armazenamento da água da chuva.

A empresa CONTRATADA para a prestação dos serviços deverá adotar, sempre que possível, o menor impacto sobre os recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água, e adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

- Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- Que observe a Resolução CONAMA nº 20 de 07/12/1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento;
- Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 49
Mov. 10

- Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, do consumo de água e da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Que realize a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às Associações e Cooperativas de Catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167 de 20 de janeiro de 2009;
- Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, com a elaboração de PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075 de 1º de abril de 2009;
- A empresa licitante deverá apresentar para a fase de habilitação a "Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil";
- Também deve-se dar preferência sempre que possível, para os materiais, tecnologias, matérias-primas e mão de obra local;
- A CONTRATADA deverá buscar baixo impacto ambiental na execução da edificação, devendo adotar soluções tanto na fase de planejamento quanto na fase de construção;
- Deve-se buscar o gerenciamento e minimização dos resíduos sólidos gerados durante a execução da edificação, usando como base os parâmetros da NBR 15.113:2004 e da Lei nº. 12.305:2010.

O Critério Sociocultural:

A reforma e ampliação do **CE PROFESSOR NILO BRANDÃO – EFMP**, trará impactos no aumento dos níveis de aprendizagem e de capital humano, no desenvolvimento econômico e no aumento da renda da população, na redução de criminalidade e na melhoria da qualidade de vida da população ao longo do tempo. Isto porque a educação agregará valores às crianças, jovens e adultos com relação a sociedade e a cultura, fazendo com que o colégio seja para além de um centro de conhecimento, mas também um centro de convivência e respeito mútuo e ao patrimônio cultural material e imaterial, histórico, artístico, arqueológico e ambiental do município.

Nesse sentido, o governo estadual do Paraná não apenas segue a Lei Federal nº 14.133/2021,

Rua dos Funcionários, 1323 – CEP 80.035.050 - Cabral – Curitiba – PR 41 2117-8100 www.fundepar.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 50
Mov. 10

mas a Regulamenta através do Decreto Estadual nº 10.086/2022. O Paraná desponta na busca por soluções construtivas, em especial nas escolas, que estejam alinhadas com as novas tecnologias e o desenvolvimento sustentável. Com essa postura inovadora, almeja às gerações futuras um crescimento responsável e consciente com o meio onde estão inseridas, a partir das instituições de ensino onde iniciam o seu caminho pelo conhecimento científico. Os sistemas construtivos pré-fabricados correspondem às expectativas do desenvolvimento sustentável, reduzindo o tempo de obra, incentivando a tecnologia e o conhecimento e expandindo valores de uma sociedade em crescimento, transformação e aprimoramento.

Ainda, tendo como premissa o respeito ao indivíduo em todas as dimensões sociais e em relação à acessibilidade, por se tratar de uma edificação escolar de uso coletivo, todos os espaços, edificações, mobiliários e equipamentos que vierem a ser projetados, construídos, montados ou implantados, devem ser acessíveis e estar de acordo com os parâmetros de Desenho Universal, previsto pela NBR 9050:2020 e pela Lei nº. 13.146:2015.

O Critério Sociopolítico:

A reforma e ampliação do **CE PROFESSOR NILO BRANDÃO – EFMP** deve levar em conta os anseios e a participação da sociedade civil durante todo o processo, considerando a legislação municipal, estadual e federal e a consulta pública à comunidade escolar, às lideranças políticas locais e às autoridades competentes, de forma transparente, na administração do empreendimento.

Nesse sentido, os projetos de construção, reforma ou ampliação dos Colégios Estaduais são desenvolvidos a partir das necessidades e solicitações da comunidade escolar e/ou município junto ao seu Núcleo Regional de Educação – NRE.

O NRE faz uma análise prévia das solicitações e encaminha à Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED-PR. Após levantamento junto às escolas e a comunidade escolar e o Estudo de Viabilidade quanto ao solicitado, a DPGE encaminha ao FUNDEPAR para prosseguimento, buscando atender às solicitações da sociedade civil, garantindo que a sua participação esteja presente em todo o processo, como cidadão ativo e participativo.

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 51 Mov. 10

Partindo deste pressuposto, a reforma e ampliação do CE em questão seguiu o mesmo trâmite, portanto atende aos anseios da comunidade escolar local. A iniciativa visa assegurar o acolhimento dos estudantes da rede pública estadual em um espaço próprio, seguro e adequado, no mesmo território onde já se desenvolvem as atividades educacionais.

Dessa forma, a execução da obra torna-se uma medida urgente e necessária, garantindo ambientes pedagógicos e administrativos compatíveis com as exigências atuais do processo de ensino e aprendizagem, promovendo o pleno desenvolvimento dos estudantes.

Matriz de Risco:

Além dos critérios expostos anteriormente, e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, deve ser feita uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, sendo estes alocados entre a administração pública e a CONTRATADA. O valor estimado da contratação deve considerar a taxa de risco compatível com o objeto da licitação e as contingências atribuídas ao contratado.

Para a elaboração da Matriz de Risco, foram identificados os principais riscos que podem afetar o empreendimento e caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento e formas de mitigá-las, além da respectiva alocação, onde se identifica o responsável pela assunção do Risco apontado.

A Matriz de Risco é um instrumento que tem como objetivo definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do Contrato. O termo “risco” é usado para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

A Matriz de Risco tem o objetivo de:

a) Identificar os riscos inerentes ao processo de consecução do objeto desta licitação;
b) Descrever e caracterizar os riscos identificados;
c) Identificar ações cabíveis para a mitigação dos riscos identificados;
d) Apontar responsabilidades pelas soluções dos problemas inerentes aos riscos identificados.

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 52 Mov. 10

Foram previstas duas formas de alocação dos riscos, conforme Matriz de Risco a seguir, a saber:

• Alocação ao CONTRATANTE: riscos que são assumidos e gerenciados pelo CONTRATANTE.

• Alocação à CONTRATADA: riscos que são transferidos à CONTRATADA. Esta transferência foi feita por meio de consideração de reserva de contingência proporcional ao risco de materialização do evento apontado e impacto financeiro ao orçamento estimado. De forma complementar, foi prevista a participação de SEGURADORA nestas alocações, mediante a contratação dos seguros previstos em no edital e no contrato, além de outros complementares que a CONTRATADA opte por contratar.

MATRIZ DE RISCO – OBRIGAÇÕES DE RESULTADO			
RISCO	**DESCRIÇÃO**	**ALOCAÇÃO**	**MITIGAÇÃO**
Risco Geológico/ Geotécnico	Aumento do comprimento ou volume nas fundações, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista, podendo aumentar o custo ou atrasar o cronograma.	Contratada	Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa. Seguro risco de engenharia.
Movimento de Terra	Risco de haver acréscimos nos volumes de escavação ou aterro, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista, podendo aumentar o custo ou atrasar o cronograma.	Contratada	Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa; Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos; Seguro risco de engenharia.
Construção/ Implantação	Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Contratada seguradora	Planejamento detalhado, exigência de cronograma físico-financeiro, seguro de risco de engenharia, controle técnico rigoroso e auditoria de obras.
Falhas ne Execução da Obra	Prejuízos causados por erros e defeitos na execução da obra, ensejando reconstrução total ou parcial.	Contratada	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Fiscalização contínua. Plano de qualidade da obra (PQO) obrigatório.
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade exigidos, gerando retrabalho, aumento no prazo e aumento dos custos.	Contratada Seguradora	Seguro risco de engenharia; Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos.
Caso fortuito ou força maior (chuvas médias)	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como chuvas, enxurradas, escorregamentos, desabamentos,	Contratada Seguradora	Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque considerando a sazonalidade da região da obra; Cláusula contratual

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 53 Mov. 10

MATRIZ DE RISCO – OBRIGAÇÕES DE RESULTADO			
RISCO	**DESCRIÇÃO**	**ALOCAÇÃO**	**MITIGAÇÃO**
	entre outros, acarretando aumento no prazo e aumento dos custos.		dispondo que a contratada arca com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas do período, arcando o contratante com os danos advindos de chuvas acima da média histórica; Seguro risco de engenharia; Remuneração do risco; Reequilíbrio econômico-financeiro (excepcional).
Os serviços executados não atenderem às especificações do Contrato	Falta de Qualidade Técnica na execução do serviço da obra, acarretando em refazimento de serviços, custos adicionais, atraso nas etapas da obra.	Contratada Seguradora	Seguro risco de engenharia; Aplicação de penalidades previstas em contrato.
Falta de qualidade mínima dos insumos	Ausência de Controle da qualidade dos insumos; Armazenamento inadequado, acarretando em atrasos nas etapas e refazimento dos serviços.	Contratada Seguradora	Seguro risco de engenharia;
Danos em patrimônios de terceiros e danos pessoais	Proximidade entre as obras e as edificações existentes e veículos. Além de danos pessoais, acarretando em embargos, ouvidoria ou indenizações.	Contratada Seguradora	Seguro risco de engenharia;
Problemas de liquidez financeira da Contratada	Problemas de Fluxo de caixa, acarretando em atraso, paralisação ou abandono da obra pela Contratada.	Seguradora	Seguro risco de engenharia; Cláusula contratual prevendo a possibilidade de rescisão contratual.
Não cumprimento do cronograma de forma total e também parcial de acordo com as etapas definidas na documentação técnica.	Atrasos nas entregas das etapas parciais e também da entrega total do contrato, como também aumento de custo do contrato.	Contratada Seguradora	Aplicação de penalidades previstas em contrato. Seguro risco de engenharia;

Rua dos Funcionários, 1323 – CEP 80.035.050 - Cabral – Curitiba – PR 41 2117-8100 www.fundepar.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 54
Mov. 10

MATRIZ DE RISCO – OBRIGAÇÕES DE MEIO			
RISCO	**DESCRIÇÃO**	**ALOCAÇÃO**	**MITIGAÇÃO**
Documentação Contratual	Não apresentação da apólice de seguro pela Contratada, acarretando em atraso no início da obra.	Contratada	Condicionar a emissão da ordem de serviço à entrega dos documentos obrigatórios. Aplicação de penalidades previstas em contrato.
Modificação das Especificações de Serviço	Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo, acarretando em aumento no prazo e alteração de custos.	Administração	Reequilíbrio econômico-financeiro; Aditivo contratual (excepcional)
Alteração da Legislação, regulamentos e normas	Alterações nas leis que gerem necessidade de adequação de projetos, acarretando em aumento no prazo e alteração dos custos.	Contratada Administração	Monitoramento legislativo contínuo. Previsão de aditivo contratual em caso de impacto significativo. Compartilhamento proporcional do risco.
Atraso na liberação do local	Contratante não libera o acesso ao local da Contratada e seus empregados para execução dos serviços	Administração	Liberação do local
Roubos ou furtos no local da obra	Segurança inadequada (patrimonial) no canteiro de obras.	Contratada	Seguro risco de engenharia; Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa.
Falha de comunicação entre Fiscalização do Contrato e empresa Contratada	Falha de comunicação pode gerar retrabalho ou atraso na execução da obra.	Administração Contratada Seguradora	Adoção de critérios pré-estabelecidos para comunicação entre Contratante e Contratada e oficialização das decisões por documentos (diário de obra, e-mail ou ofício).
Atraso de Serviços de Mobilização de Equipamentos e/ou insumos	Planejamento logístico falho quanto às aquisições necessárias à obra.	Contratada Seguradora	Aplicação de penalidades previstas em contrato.
Greves	Direitos do trabalhador	Contratada Seguradora	Seguro risco de engenharia;
Ocorrência de acidentes de trabalho com os empregados da Contratada	Segurança inadequada no canteiro de obras, acarretando em embargos, atrasos de serviços ou indenizações.	Contratada Seguradora	Seguro risco de engenharia;
Inadimplência do Contratante	Atraso ou falta de pagamento por parte da Contratante, impossibilitando a execução da obra pela Contratada.	Administração	Cláusula contratual prevendo que o contratado pode suspender os serviços e rescindir o contrato após inadimplência superior a 90 dias.

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 55 Mov. 10

MATRIZ DE RISCO – OBRIGAÇÕES DE MEIO			
RISCO	**DESCRIÇÃO**	**ALOCAÇÃO**	**MITIGAÇÃO**
Administração ineficiente da Contratada	Alocação de equipe com perfil inadequado; Gestão de RH inadequada	Contratada	Exigência de substituição de pessoal por parte da Contratante, conforme condições do contrato.
Alteração do Escopo	Ajuste de escopo para melhor atendimento à Administração.	Administração	Mediante interesse Administrativo, a Administração irá propor ao Contratado a execução dos serviços, tomando por base valores da tabela SINAPI e desconto da proposta.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE

O CONTRATANTE deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, a partir do desenvolvimento do Estudo de Viabilidade Técnica, Socioeconômica, Sociocultural e Ambiental, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, tendo feito vistoria do terreno para identificação de condicionantes da reforma e ampliação do **CE PROFESSOR NILO BRANDÃO – EFMP**. Além disso, deverão ser providenciados os seguintes documentos:

I. Matrícula do Imóvel
II. Aprovação do Projeto Arquitetônico Legal pela Prefeitura Municipal de Curitiba.
III. Carta de viabilidade da Concessionária de Energia Elétrica (exemplo: Copel)
IV. Carta de Viabilidade da Concessionária de Água e Saneamento (exemplo: Sanepar)
V. Relatório Fotográfico

Os documentos acima mencionados visam embasar a elaboração do projeto arquitetônico, que será elaborado com suporte na demanda prevista pela Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED. As áreas dos ambientes estarão de acordo com as normas vigentes e a sua disposição seguirá os fluxos necessários para o correto funcionamento da Unidade Escolar – CE Prof.º Nilo Brandão.

Também serão fornecidos pelo CONTRATANTE a aprovação do projeto perante a Prefeitura Municipal local, o memorial descritivo de arquitetura, o levantamento planialtimétrico e o laudo de sondagem do terreno.

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56
Mov. 10

Previamente à celebração do contrato, devem ser providenciadas as capacitações de servidores e empregados para a fiscalização e a gestão contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em paralelo à execução do CE Prof.º Nilo Brandão, serão necessárias contratações interdependentes, para o pleno atendimento aos estudantes, tais como a aquisição de mobiliários, equipamentos, materiais e contratação de pessoal, professores, entre outros. Porém, essas contratações não impedem a execução do referido contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O ambiente construído gera alto impacto no meio ambiente, sendo responsável por cerca de 70% das emissões de CO_2 no mundo e por aproximadamente 40% do consumo de energia elétrica no Brasil. Ademais, se feita uma análise do ciclo de vida de todos os processos de construção de uma edificação e da energia incorporada aos seus materiais, considerando as etapas de extração de matéria prima, uso pelo consumidor e descarte de componentes, este impacto pode se mostrar ainda maior.

As solicitações da contratação referentes à sustentabilidade visam reduzir o consumo de energia e o consumo de água, identificar a procedência de matéria prima, primar pelo uso de fontes alternativas de energia e utilizar materiais que causem menor impacto no meio ambiente, entre outros. Para citar alguns exemplos, o consumo de energia pode ser reduzido através do uso de equipamentos eficientes e de soluções de projeto que diminuem a demanda energética, e o consumo de água pode ser reduzido através do uso de equipamentos redutores de consumo e de sistemas de aproveitamento de água de chuva ou de reuso de águas cinzas. Estas solicitações vão ao encontro do desenvolvimento sustentável e estão estabelecidas no Art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que as obras e serviços de engenharia devem respeitar os critérios de sustentabilidade (critério socioeconômico, critério socioambiental, critério sociocultural e critério sociopolítico) sob os diversos aspectos e as inter-relações entre eles.

A contratada deverá apresentar o PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, o qual deverá ser elaborado a fim de orientar os geradores de resíduos sólidos provenientes de atividades da construção civil em conformidade com o disposto nas Resoluções CONAMA nº 307/02,

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57
Mov. 10

348/04, 431/11 e 448/12 que estabelecem as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos desse caráter e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, priorizando a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, reutilização, segregação, reciclagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos de construção civil. Ele deve conter:

a) Caracterização dos resíduos: volume de RCC em m³ (metros cúbicos), por classe, tipo e etapa de obra;

b) Triagem dos resíduos: descrição dos procedimentos adotados quanto à segregação do RCC e croqui que identifique no projeto do canteiro de obras local apropriado para o processo de triagem dos resíduos;

c) Acondicionamento dos resíduos: sistema adotado para acondicionamento de RCC para cada classe de resíduo, identificando as características construtivas do mesmo (dimensões e volume);

d) Transporte dos resíduos: identificar transportadoras por classe de resíduo, bem anotar o volume estimado a ser transportado por cada empresa;

e) Destinação final: Deverão ser indicadas as áreas de destinação para cada classe ou tipo de resíduo, devidamente autorizadas e licenciadas pelo órgão ambiental competente, e o responsável pela destinação dos resíduos;

f) Plano de capacitação: descrever as ações de sensibilização e educação ambiental para os trabalhadores da construção, visando atingir as metas de minimização, reutilização e segregação dos resíduos sólidos na origem, bem como seus corretos acondicionamentos, armazenamento e transporte, para o cumprimento de todas as etapas do PGRCC;

g) Cronograma de implementação do PGRCC.

h) ART dos respectivos serviços, quitada e com comprovante de pagamento.

Além disso, a empresa CONTRATADA para a prestação dos serviços deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

a) Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
b) Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
c) Que observe a Resolução CONAMA nº 20 de 07/12/1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento;

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58
Mov. 10

d) Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

e) Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, do consumo de água e da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

f) Que realize a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às Associações e Cooperativas de Catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167 de 20 de janeiro de 2009;

g) Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

h) Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075 de 1º de abril de 2009.

i) Que siga as diretrizes contidas no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS).

j) A empresa contratada deverá apresentar a Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira, para a utilização produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005. Também deverá apresentar a Declaração de Compromisso de “Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil”.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

O Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade e necessidade de reforma e ampliação do CE Prof.º Nilo Brandão, localizado no município de Curitiba/PR. A contratação de empresa especializada para execução das obras se justifica pela necessidade de adequação e ampliação das instalações existentes afim de melhor atender às demandas dos estudantes do ensino fundamental, médio e profissionalizante.

O imóvel, de propriedade do Estado do Paraná, possui área construída de 2.638,79m², localizado em terreno registrado sob a Matrícula nº 4.436, com área total de 14.541,74m². A unidade escolar conta atualmente com 14 salas de aula, 2 laboratórios de informática, 01 laboratório de ciências, biblioteca, cozinha, área de apoio à cozinha, refeitório, setores administrativos, quadra coberta e casa do permissionário.

Rua dos Funcionários, 1323 – CEP 80.035.050 - Cabral – Curitiba – PR 41 2117-8100 www.fundepar.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59
Mov. 10

Ainda os blocos em alvenaria apresentem boas condições de conservação, verifica-se a necessidade de ampliação do número de salas de aula, bem como de reforma e readequação dos espaços administrativos, a fim de adaptar a infraestrutura às atuais demandas do colégio. As intervenções propostas têm como finalidade garantir condições físicas adequadas para o pleno funcionamento da unidade escolar, assegurando qualidade no atendimento aos alunos e à comunidade escolar.

A execução da obra, com custo estimado em **R$ 8.300.977,69 (oito milhões, trezentos mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos),** contempla a reforma de aproximadamente 2.638,79 m² da área construída existente e a ampliação de 1.063,72m² aproximadamente. Somadas as áreas, as intervenções resultarão em uma área total construída de 33.702,51m². Esse investimento viabilizará a regularização do imóvel junto à Prefeitura e ao Corpo de Bombeiros, garantindo conformidade com as normas técnicas e urbanísticas.

Após a ampliação e regularização, a unidade educacional apresentará significativas melhorias, incluindo a adequação dos ambientes às normas de acessibilidade, modernização das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, além de novas áreas pedagógicas e administrativas otimizadas.

A modalidade de contratação por concorrência pública, adotando critério de menor preço e regime de empreitada por preço unitário, é adequada às características do projeto, assegurando competitividade e a otimização dos recursos públicos. O acompanhamento técnico pela equipe da FUNDEPAR garantirá o cumprimento dos parâmetros de qualidade, segurança e durabilidade.

Com essas intervenções, o **CE PROFESSOR NILO BRANDÃO – EFMP** estará preparado para atender com excelência as demandas pedagógicas da comunidade escolar, proporcionando um ambiente adequado ao ensino-aprendizagem e valorizando o patrimônio público. Assim, recomenda-se a continuidade do processo de contratação e a execução das obras, cumprindo o cronograma e os objetivos traçados para a melhoria da qualidade da educação no município.

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15. Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57. Demais assinaturas na folha 59a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a3915a7e9c03c9252e35f3011c62fba**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59a
Mov. 10

Documento: **ESTUDOTECNICOPRELIMINAR_CURITIBA_CEPROF.NILOBRANDAO_R00BIDampliacaoereforma.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Avila Daros (XXX.460.178-XX)** em 29/04/2026 16:15 Local: FUN/DITE/DPO, **Katia Mara de Jesus (XXX.728.898-XX)** em 29/04/2026 17:10 Local: FUN/DITE/DPO.

Inserido ao protocolo **22.077.443-0** por: **Francielle Werner** em: 29/04/2026 15:57.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: